



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente de Caruaru**

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91  
Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149 - Centro  
Fone/Fax 3719-1742



**RESOLUÇÃO Nº27/2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru – COMDICA, no uso das atribuições instituídas no inciso V do Art. 10 da Lei nº 3.362/91<sup>1</sup>, e no Art. 3º do Decreto nº 012/95<sup>2</sup> e a deliberação do Conselho na Reunião Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2015,

CONSIDERANDO que um dos eixos temáticos prioritários contidos no Plano de Ação e respectivas linhas de ação do Plano de Aplicação de Recursos do COMDICA não foi contemplado pelo resultado da primeira chamada pública promovida por este Conselho, tendo em vista que não houve a habilitação de instituições que os preenchessem;

CONSIDERANDO o interesse público na destinação dos recursos de maneira que sejam contemplados todos os eixos temáticos contidos no Plano de Ação e respectivas linhas de ação do Plano de Aplicação de Recursos do COMDICA

**Resolve:**

**Art. 1º** Promover nova chamada pública para seleção de projetos para o segundo semestre de 2015 e primeiro semestre de 2016, abordando apenas o eixo temático não contemplado na primeira chamada, observando-se os procedimentos e critérios para apresentação e a seleção de projetos e respectivos planos de trabalhos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no segundo semestre de 2015 e no primeiro semestre de 2016, na forma da presente Resolução e Anexos.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru, 27 de julho de 2015.

  
**Verônica Alves da Silva**

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Caruaru

<sup>1</sup> Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru.

<sup>2</sup> Decreto de Criação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente de Caruaru**

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91  
Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149 - Centro  
Fone/Fax 3719-1742



**ANEXO 01:**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA  
O SEGUNDO SEMESTRE DE 2015 E PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru – COMDICA, no uso das atribuições instituídas no inciso V do Art. 10 da Lei nº 3.362/91, e em consonância com a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece os procedimentos e critérios para apresentação e a seleção de projetos, com respectivos planos de trabalho, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**1. OBJETIVO**

**1.1** Fortalecer o desenvolvimento da Política de Atendimento Municipal à Criança e ao Adolescente no Município de Caruaru, a partir do financiamento de projetos apresentados por entidades governamentais e não governamentais, desde que obrigatoriamente aprovados e encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que contemplem, preferencialmente, o eixo temático prioritário contido no Plano de Ação e respectivas linhas de ação do Plano de Aplicação de Recursos do COMDICA e que tenham como base:

EIXO TEMÁTICO 1: Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual.

EIXO TEMÁTICO 2: Prevenção e Combate às Drogas.

EIXO TEMÁTICO 4: Promoção ao Respeito e à diversidade cultural.

**2. DAS ENTIDADES PROPONENTES**

**2.1** As Entidades governamentais ou não governamentais, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, sediadas no Município de Caruaru, cuja atuação esteja voltada ao atendimento direto à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social, poderão apresentar projetos de proteção e defesa de crianças e adolescentes a serem por elas executados.

**3. DA PROPOSTA**

**3.1** A proposta a ser apresentada deverá ser composta do projeto básico e do Plano de Trabalho juntamente com ofício dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru/PE.

**3.2** O Projeto básico e o Plano de trabalho deverão ser elaborados de acordo com as orientações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**3.3** O Projeto deverá apresentar objetivos claros e precisos do que se pretendem realizar ou obter, observando a descrição e detalhamento das

metas e etapas a serem executadas, bem como informar quais os anos anteriores, com os respectivos valores, que foram beneficiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo Único.** A entidade poderá apresentar o mesmo projeto, por até três anos consecutivos, em etapas diferentes, que visam contemplar o objetivo do projeto.

**3.4** A proposta deverá apresentar informações sobre a forma de monitoramento e avaliação das atividades realizadas durante a execução do projeto.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**4.1** O Plano de Trabalho, parte integrante da Proposta, deverá conter suficiente descrição e detalhamento das metas e etapas a serem executadas, tanto nos seus aspectos quantitativos como qualificativos, discriminando o número de beneficiários diretos e indiretos com o projeto, para que se obtenha uma mensuração consistente quanto à eficácia e efetividade das ações a serem executadas, devendo contemplar ainda:

I - Descrição das metas a serem atingidas;

II - Definição das etapas ou fases da execução;

III - Cronograma de desembolso associado às metas;

IV - Plano de aplicação detalhando os bens e serviços a serem adquiridos com os recursos do convênio e da contrapartida, se for o caso; e

V - Prestação de contas referente ao ultimo convênio firmado com a Administração Pública Municipal, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, ainda que parcial.

#### **5. DO ENVIO DO PROJETO**

**5.1** Os Projetos impreterivelmente deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMDCA, situado à Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149, Centro, Casa dos Conselhos, Caruaru/PE, de segunda a sexta-feira de 08h30min às 11h30min, do dia 03 de agosto de 2015 até o dia 17 de agosto de 2015 e será respeitado o seguinte cronograma:

~~I - Lançamento da chamada pública: 01 de agosto de 2015;~~

~~II - Período para envio das propostas juntamente com a documentação necessária, de acordo com o item 6 deste edital: do dia 03 de agosto de 2015 até o dia 17 de agosto de 2015;~~

III - Apresentação dos projetos selecionados para plenária do CMDCA: 31 de agosto de 2015;

~~IV - Prazo para publicação do resultado: 04 de setembro de 2015;~~

**5.2** A proposta deverá estar lacrada, sendo entregue pelo representante legal da entidade ou outrem, desde que munido de procuração, e ser apresentada no seguinte formato:

I - Ofício de encaminhamento da proposta dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru.

II - Via original impressa, rubricada e assinada (página por página) do Projeto Básico e do Plano de Trabalho;

§1º Não serão consideradas as propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, com documentos incompletos, e/ou encaminhadas via fax ou por correio eletrônico.

§2º O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**6.1** As entidades devem apresentar suas propostas por meio de ofício dirigido à Presidência do COMDICA solicitando a inscrição do programa ou projeto, acompanhado da seguinte documentação:

- . I - Extrato do CNPJ atualizado;
- . II - Ata de nomeação do presidente da entidade;
- . III - Cópia do programa ou projeto a ser inscrito;
- . IV - Plano de trabalho do projeto ou programa;
- . V - Relação dos cursos, oficinas ou atividades oferecidas, devendo nela constar as informações relativas ao conteúdo, metodologia, carga horária, duração, requisitos para participação no programa, período de matrícula, número de vagas oferecidas, público alvo a ser atendido e sua faixa etária.
- . VI - Certificado de regularidade do FGTS;
- . VII - Certidão negativa de débitos previdenciários;
- . VIII - Certidão negativa de débitos da Fazenda Nacional.

**Parágrafo único.** Se o programa ou projeto for desenvolvido por meio de celebração de convênio ou contrato com outra instituição a entidade deverá juntar cópia do respectivo convênio ou contrato.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Os julgamentos das propostas serão realizados pela Comissão de Inscrição de Programas do CMDCA. Após seleção os projetos deverão ser apresentados para apreciação em plenária do CMDCA.

**7.2** Os projetos serão analisados da seguinte forma:

**I** - Confirmação da validade do Certificado e Registro da Entidade junto ao CMDCA através de análise de toda documentação exigida para tal registro, conforme Resolução 03/2009.

**II** - Avaliação da Comissão de Inscrição de Programas do CMDCA, de acordo com o disposto no item 6 deste edital.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento do *caput* deste artigo e seus incisos implicará no imediato indeferimento da proposta do Projeto apresentado.

**7.3** A Comissão de Inscrição de Programas do CMDCA apresentará o resultado da avaliação dos projetos ao Pleno do CMDCA, que deliberará sobre a inscrição destes junto ao Conselho, observando-se aquele(s) que mais se aproxime(m) das finalidades propostas pela Política de Atendimento Municipal à Criança e ao Adolescente no Município de Caruaru.

**Parágrafo Único:** O limite máximo de liberação de recursos será de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) a serem distribuídos de acordo com as seguintes linhas de ação:

I – Dois projetos de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), cada;

II – Um projeto de Prevenção e combate às Drogas: R\$90.000,00 (noventa mil reais);

III- Três projetos de Promoção ao Respeito e à diversidade cultural: R\$60.000,00 ( sessenta mil reais), cada.

## **8. DOS PRAZOS**

**8.1** O prazo de execução dos Projetos será de um ano, contados da assinatura do convênio, o prazo de execução poderá ser adiado, em caráter excepcional, desde que seja de interesse mútuo ou mediante justificativas plausíveis do conveniente para a não execução no prazo estipulado.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** O presente Edital ficará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru, situado à Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149, Centro, Casa dos Conselhos, Caruaru/PE.

**9.2** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Inscrição de Programas do CMDCA.

Caruaru, 27 de julho de 2015.

  
**Verônica Alves da Silva**

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Caruaru